

**LEI N° 1.324, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DE  
NATAL AOS FUNCIONÁRIOS REGIDOS  
PELA CONSOLADAÇÃO DAS LEIS DO  
TRABALHO, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL~~**, sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º~~** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono de Natal na importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a cada funcionário da Municipalidade, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**~~Art. 2º~~** Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para fazer face às despesas constantes do artigo anterior.

**~~Art. 3º~~** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta autorização, correrão por conta da anulação parcial na seguinte verba:

13764481	009	Saneamento Área Casa Populares	
4.1.1.0	100	Obras Públicas	27.000,00

**~~Art. 4º~~** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de dezembro de 1977.

**~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~**  
**~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.